

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 37/2025

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Renato Rosa Evaristo Ramalho	CPF/CNPJ: 962.383.996-00	
Endereço: Rua Barbosa Lima, 436	Bairro: Centro	
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.200-090
Telefone: (35) 9979-1403	E-mail: lucas.engamb.ufla@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Eduardo Andrade	CPF/CNPJ: 062.776.726-57	
Endereço: Rua Firmino Sales, 250	Bairro: Centro	
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.200-102
Telefone: 32 9113-2843	E-mail: lucas.engamb.ufla@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Laranjeiras	Área Total (ha): 4,1787
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 69.928	Município/UF: Lavras

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138203-24FE.5EF8.5213.48DE.A629.D086.78D6.3F41

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	un	490.933	7.653.600

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	1,3384

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	1,3384

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		2,27	m ³
Madeira		8,28	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/06/2025
 Data da vistoria: 21/08/2025
 Data de solicitação de informação complementar: 21/08/2025
 Data de recebimento de informação complementar: 21/08/2025
 Data de solicitação de informação adicional: 21/08/2025
 Data de recebimento de informação adicionla: 22/08/2025
 Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação corte de árvores nativas isoladas vivas na Fazenda Laranjeiras, município de Lavras para fins de implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: doc SEI 115612218

Taxa florestal: doc SEI 115612219,115612220

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação

vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,3384 ha, localizada na Fazenda Laranjeiras, município de Lavras, com material lenhos destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Doc SEI 115612221, 115612222

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 25/08/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **121128898** e o código CRC **961C3658**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020110/2025-36

SEI nº 121128898